



## LEI Nº 400, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2024, regulamentando, em âmbito municipal, as disposições da Lei Nacional nº 11.738/2008, e a Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7, publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O piso salarial profissional do magistério público da educação básica dos professores efetivos do Município de Barra de Guabiraba, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7, publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, fica definido no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício 2024.

**§ 1º** A atualização prevista no *caput* deste artigo representará uma variação percentual positiva de aproximadamente 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) em relação piso salarial fixado para o exercício 2023.

**Art. 2º** O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponderá à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do





valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

**Art. 3º** Fica dispensado o estudo de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que, para efeitos de contabilização e impacto, as despesas serão computadas e absolvidas pelo orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

**Art. 4º** Para custear o incremento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício 2024, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), de 29 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE  
LIMA  
SILVA:09819431441

Assinado digitalmente por DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441  
NF: 098 09819431441  
CPF: 09819431441  
PRESSEVAL: CHANDOSO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441  
Razão: Diogo Carlos de Lima Silva  
Localidade:  
Data: 2024.01.30 10:34:57-0399  
Versão PDF Reader: 2023.1.0

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL